



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria dos Recursos Hídricos*

**PORTARIA Nº 1133/SRH/2014**

O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as ações do Programa Cearense de Perfuração de Poços – PCPF-CE, RESOLVE:

Art. 1º As demandas concernentes ao Programa Cearense de Perfuração de Poços – PCPF-CE deverão ser protocolizadas junto à SRH.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pedido deverá ser solicitado, individualmente, por localidade a ser abastecida e por ponto locado para a perfuração de poço, de modo que cada formulário refira-se a apenas uma localidade e a um poço.

Art. 2º O solicitante deverá apresentar cópia impressa do estudo geofísico, incluindo dados sobre a locação do(s) poço(s), bem como o FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS, devidamente preenchido, conforme modelo-padrão constante no anexo A desta portaria.

§ 1º Somente serão aceitos estudos geofísicos realizados conforme os métodos eletrorresistividade e/ou VLF (*Very Low Frequency*).

§ 2º O responsável pelo estudo geofísico deverá anexar à documentação a ART emitida pelo CREA-CE, relativa ao estudo.

Art. 3º A área necessária à perfuração do poço deverá ser doada ao Estado do Ceará por parte do solicitante, conforme TERMO DE DOAÇÃO constante no Anexo B desta portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria dos Recursos Hídricos**, em Fortaleza-Ce, 06 de agosto de 2014.

Francisco Rennys Aguiar Frota  
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.